

SIMPLES NACIONAL



TIRE SUAS
DÚVIDAS

Prezados Empresários e Contadores,

Começamos 2009 apreensivos devido aos efeitos da crise internacional nos pequenos negócios, mas também com boas notícias que contribuirão para atravessar este momento de turbulência.

Resultado de muito esforço no ano de 2008, a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar 123/2006) foi alterada, passando a contemplar reivindicações da classe empresarial. Tais alterações mostram que o tratamento diferenciado conferido pela lei geral já é uma realidade, e que a sua aplicação prática necessita de ajustes naturais para melhor atender as microempresas e empresas de pequeno porte, trazendo **novas formas de cálculo** do valor do tributo pelo Simples Nacional e permitindo que novas atividades possam se beneficiar da Lei

Com objetivo de esclarecer estes pontos, o SEBRAE/PR disponibiliza esta cartilha.

Boa leitura e não esqueçam, 30 de janeiro é a data final para adesão ao Simples Nacional.

1 Onde consigo uma cópia da Lei Complementar 123, também conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, contendo as alterações aprovadas pelo Congresso e sancionadas pelo Governo em dezembro de 2008?

O site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm contém a legislação completa, já alterada.



2 O que é esta Lei Geral?

Por muito tempo, as pequenas e as grandes empresas receberam um mesmo tratamento, que desconsiderava a desigualdade existente entre elas, o que, evidentemente, dificultava a sobrevivência e o crescimento das empresas menores.

Levando-se em conta a realidade do Brasil, onde 99% do total de empresas são micro e pequenas, essa dificuldade de permanecer no mercado resulta num freio ao próprio desenvolvimento do País.

Diante disso, a Lei Geral deve ser muito festejada, por reconhecer essa desigualdade e criar ativamente um ambiente propício ao crescimento das micro e pequenas empresas, para que um dia se tornem também grandes empresas.

E os empresários devem ficar atentos se a Prefeitura e o Estado estão cumprindo a lei, pois ela é obrigatória para todos os entes da federação.

3 Quais os benefícios que a Lei Geral criou?

A Lei criou uma série de benefícios efetivos às empresas. Dentre os quais, destacamos alguns:

- Licitações: o Governo agora é obrigado a contratar preferencialmente micro ou pequenas empresas, em vez de contratar grandes empresas;
- Burocracia: o Governo é obrigado acabar com a burocracia que tanto dificulta o nascimento, crescimento e a “baixa” de empresas;
- Judicial: micro e pequenas empresas podem entrar com ações no Juizado Especial, sem o pagamento de custas;
- Crédito: o Governo abrirá novas linhas de crédito para financiar os pequenos empreendimentos;
- Inovação: o Governo deve destinar pelo menos 20% dos investimentos em inovação para as micro e pequenas empresas;
- Redução tributária: a Lei Geral concede uma alternativa no pagamento de impostos, que é o chamado Simples Nacional.



4 O que é o *Simples Nacional* ou *Supersimples*?

O Simples é o benefício tributário previsto na Lei Geral, para ajudar as pequenas empresas a crescer.

Trata-se de uma **opção** tributária, pois as empresas podem ou não escolher esse regime tributário. Se não desejarem optar por esse regime, a micro ou pequena empresa deverá fazer o pagamento dos tributos pelo regime normal (Lucro Presumido ou Lucro Real), que são as únicas opções das empresas maiores.

O Simples traz as seguintes **vantagens**:

- Facilita o pagamento correto de tributos, com a substituição do pagamento de oito tributos por um único;
- Diminui da carga tributária, pois o Simples Nacional é a melhor opção tributária para o empresário de micro e pequena empresa, na maioria das vezes!



5 Sem consultar meu contador, há como saber se o Simples é a melhor opção tributária?

As empresas que se enquadrarem nas situações abaixo provavelmente farão a melhor escolha no Simples:

- Empresas que faturam menos que R\$ 60.000,00/mês;
- Empresas industriais;
- Empresas que gastam mais de 30% do faturamento com funcionários.

Mas são apenas indícios, lembrando novamente que isso precisa ser avaliado com o auxílio do contador da empresa.



Qual a diferença entre “micro e pequena empresa” e “empresa do Simples”?

A diferença entre *micro* e *pequena empresa* é apenas o valor do faturamento de cada uma delas. *Pequena empresa* é aquela que teve faturamento menor que R\$ 2.400.000,00 em 2008, enquanto que *microempresa* é aquela que faturou menos que R\$ 240.000,00 nesse período. Os direitos da micro e da pequena empresa são os mesmos.

Por outro lado, não se deve confundir *micro e pequena empresa* com *empresa do Simples Nacional*. O Simples é uma das quatro opções tributárias da micro ou pequena empresa.

Para ser qualificada como *micro ou pequena empresa*, o requisito básico é o faturamento. Já para que essa empresa entre no Simples deve cumprir esse requisito de faturamento, bem como uma série de outros.



O quadro abaixo explica melhor o tema:

	Micro ou Pequena Empresa	Simples Nacional
Quais os benefícios?	Todos os benefícios previstos na questão 3 acima, menos o benefício tributário, que depende da opção pelo Simples.	Redução da carga tributária e todos os benefícios da Lei Geral - vide questão 3 acima.
Quem pode optar?	Empresa que teve faturamento menor que R\$ 2.400.000,00 em 2008 (esse é o principal requisito).	Empresa que: <ul style="list-style-type: none">• teve faturamento menor que R\$ 2.400.000,00 em 2008;• não tem dívida tributária, ou que parcelou a dívida;• pratica atividade não proibida (ver artigo 17 da Lei Geral ou Tabela de Atividades Vedadas);• fizer a opção até dia 30/01/2009
Onde isso está escrito na Lei Geral?	Lei complementar 123, artigo 3º	Lei Complementar 123, nos artigos 3º e 17
Exemplos de empresas que podem se beneficiar?	Todas as empresas que não estão proibidas pelo artigo 3º da Lei. Podem se beneficiar inclusive empresas de odontologia, médicos, engenheiros etc.	Todas as empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços que não estejam vedadas pelo artigo 3º e 17 da Lei. Além das atividades expressamente previstas na Lei, outras também são admitidas pelo artigo 17§2º ¹

¹ § 2º Também poderá optar pelo Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que se dedique à prestação de outros serviços que não tenham sido objeto de vedação expressa neste artigo, desde que não incorra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas nesta Lei Complementar.

7 O que mudou na Lei Geral em relação ao Simples Nacional e que o empresário precisa saber urgentemente?

Em dezembro de 2008, essa Lei foi bastante modificada pela Lei Complementar 128 e muitas dessas mudanças já estão em vigor desde 1º de janeiro!

As principais mudanças são as seguintes:

- **Nova forma de cálculo** do valor do tributo pelo Simples Nacional - artigos 17 a 20;
- **Novas atividades permitidas.**

Os empresários precisam conhecer essas mudanças e tomar suas decisões até o dia 30/01/2009!



8 Quais empresas foram proibidas de optar pelo Simples na mudança ocorrida em dezembro de 2008?

Além das atividades já proibidas, a Lei proibiu apenas mais uma atividade de entrar no Simples, que é a atividade de locação de imóveis próprios.

9 E quais empresas agora podem optar, após a mudança da Lei em dezembro de 2008?

A lista das empresas que podem optar cresceu. **Além de todas as empresas que não estão proibidas** pelo artigo 3º e 17 da Lei, também poderão optar:

- Comércio atacadista de bebidas não-alcoólicas e não-refrigerantes;
- Fabricação de bebidas não-alcoólicas e não-refrigerantes;
- Comunicação;
- Instalação, reparação e manutenção em geral;
- Laboratório de análise clínica ou de patologia clínica;
- Tomografia, diagnóstico médico por imagem;
- Serviços de Próteses.



10

Quais atividades empresariais a Receita Federal do Brasil entende que não podem estar no Simples?

A Receita Federal divulgou em seu site a Resolução 50 do Comitê Gestor do Simples Nacional, que tem a lista das atividades que não podem optar pelo Simples. Consulte se é seu caso. Se a sua atividade não está na lista, esta atividade é PERMITIDA.



11

As empresas do Simples agora transferem crédito de ICMS para o cliente?

Esse era um pedido dos empresários que foi atendido pelo Governo, fazendo assim justiça fiscal.

A partir de agora, os adquirentes de empresas do Simples podem se creditar nas compras de produtos vendidos por empresas do Simples - art. 23.

12

Como saber se é interessante optar pelo Simples?

Essa avaliação é feita de dois modos:

- A Lei permite minha opção? Para tanto, devem ser considerados uma série de fatores previstos nos artigos 3 e 17 da Lei, tais como:
 - Faturamento do ano anterior;
 - Condições do sócio;
 - Ausência de dívidas tributárias;
 - Atividade: podem optar todas as atividades que não estão proibidas. Muitos empresários deixaram de optar pelo Simples, por não encontrar na lei a sua atividade expressamente prevista. Cuidado! A lei proíbe algumas atividades e permite todas as que não estejam proibidas, exemplificando algumas, apenas. Ou seja, a lei é exemplificativa!
- A opção pelo Simples é a melhor para mim? Aqui cada caso deve ser avaliado individualmente, e indicamos que o empresário procure fazer uma simulação com seu contador.

13

O que acontece se o empresário não fizer a opção pelo Simples até 30 de janeiro?

Depende:

- As empresas que já estavam no Simples em 2008: vão continuar no Simples automaticamente.
- Empresas que não estavam no Simples em 2008: precisam fazer a opção até 30 de janeiro. Quem não fizer nesse prazo perde o direito à adesão em 2009 e só poderá fazer nova escolha em 2010. Assim, a não adesão em 2009 pode implicar a perda de benefícios significativos na carga tributária.

Alguns fatores indicam que o Simples possa ser a melhor opção:

- Empresas que faturaram menos que R\$ 800.000,00 em 2008;
- Empresas industriais;
- Empresas que gastam mais de 30% do seu faturamento com mão de obra.

14

E como se formaliza a opção?

Essa opção é feita via internet (www.receita.fazenda.gov.br) e deve ser feita por um contador.



15

Se o empresário ainda tiver alguma dúvida sobre as modificações do Simples a quem deve recorrer?

Primeiro, deve procurar seu contador.

Os empresários e contadores que desejarem poderão enviar suas perguntas para o SEBRAE/PR, que irá responder algumas delas e publicar no site as respostas.



ATIVIDADES IMPEDITIVAS

de optar pelo Simples Nacional, segundo a Receita Federal

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CGSN Nº 50, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

Subclasse CNAE 2.0	Denominação
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana de açúcar
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/00	Fabricação de vinho
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
1220-4/01	Fabricação de cigarros
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo e munições
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
3511-5/00	Geração de energia elétrica
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água

Subclasse CNAE 2.0	Denominação
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4399-1/01	Administração de obras
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

Subclasse CNAE 2.0	Denominação
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal

Subclasse CNAE 2.0	Denominação
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária
5231-1/02	Operações de terminais
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
5912-0/01	Serviços de dublagem
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6410-7/00	Banco Central
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento

Subclasse CNAE 2.0	Denominação
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP

Subclasse CNAE 2.0	Denominação
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
6511-1/01	Seguros de vida
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6512-0/00	Seguros não-vida
6520-1/00	Seguros-saúde
6530-8/00	Resseguros
6550-2/00	Planos de saúde
6541-3/00	Previdência complementar fechada
6542-1/00	Previdência complementar aberta
6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas Eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito

Subclasse CNAE 2.0	Denominação
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6912-5/00	Cartórios
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
7120-1/00	Testes e análises técnicas

Subclasse CNAE 2.0	Denominação
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00	Agências de publicidade
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/04	Consultoria em publicidade
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/01	Design
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7500-1/00	Atividades veterinárias
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7912-1/00	Operadores turísticos
8030-7/00	Atividades de investigação particular
8112-5/00	Condomínios prediais
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8411-6/00	Administração pública em geral

Subclasse CNAE 2.0	Denominação
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
8421-3/00	Relações exteriores
8422-1/00	Defesa
8423-0/00	Justiça
8424-8/00	Segurança e ordem pública
8425-6/00	Defesa Civil
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
8531-7/00	Educação superior - graduação
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/01	Administração de caixas escolares
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Subclasse CNAE 2.0	Denominação
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/10	Serviços de quimioterapia
8640-2/11	Serviços de radioterapia
8640-2/12	Serviços de hemoterapia
8640-2/13	Serviços de litotripsia
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas

Subclasse CNAE 2.0	Denominação
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0/00	Atividades de organizações associativas profissionais
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas
9492-8/00	Atividades de organizações políticas
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Subclasse CNAE 2.0	Denominação
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/05	Serviços de somatoconservação
9609-2/01	Clínicas de estética e similares
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

ATIVIDADES CONCOMITANTEMENTE IMPEDITIVAS E PERMITIDAS DE OPTAR PELO SIMPLES NACIONAL.

Subclasse CNAE 2.0	Denominação
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
0163-6/00	Atividades de pós-colheita
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
3091-1/00	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
4912-4/03	Transporte metroviário
4924-8/00	Transporte escolar
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

Subclasse CNAE 2.0	Denominação
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
5239-7/00	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5811-5/00	Edição de livros
6201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
7490-1/02	Escafandria e mergulho
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente